



**LEI Nº 718/2006**

**“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**CAPITULO - I**

**SEÇÃO - I  
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, como órgão de funções: CONSULTIVA; PROPOSITIVA, MOBILIZADORA; DELIBERATIVA; e Função de acompanhamento de controle social e fiscalizadora.

**CAPITULO - II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 2º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - Formular a política municipal de educação nas áreas técnicas pedagógicas e de participação popular, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação;

II - Aprovar estatutos e regimentos;

III - Promover sindicâncias;

IV - Autorizar cursos, séries ou ciclos;

V - Estabelecer normas para o ingresso dos alunos na rede municipal de ensino;



§ ÚNICO - As entidades que compõe o Conselho indicarão para cada titular um suplente.

Art. 6º - Os membros do Conselho uma vez empossados, num prazo de 30 (trinta) dias elaborarão seu Regimento Interno.

Art. 7º - O prazo de mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 8º - A estrutura básica, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão disciplinados no Regimento Interno do Conselho.

#### **CAPITULO - IV**

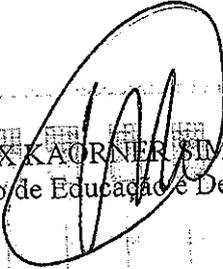
Art. 9º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da posse e elaboração do Regimento Interno de que trata o Art. 6º desta Lei, os Conselheiros elegerão o seu Presidente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 19 de junho de 2006.

  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito

  
ALEX KAORNER SIMÕES  
Secretário de Educação e Desportos